

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



- L E I Nº 535, DE 8 DE NOVEMBRO DE 1 956 -

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 7/11/1 956, PROMULGA a seguinte lei:

Fica o art. 1º da Lei nº 301, de 14/11/1 953, com a seguinte redação:

Art. 1º - Pela presente lei, fica autorizado o Executivo Municipal a conceder à Telefônica Jundiaí Ltda., pe lo prazo de 30 anos, a exploração dos serviços locais de telefones, mediante contrato que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arq. VASCO A. VENCHIARUTTI
Prefeito Municipal

Publicada na Diretoria Administrativa, da Prefeitura Municipal de Jundiaí, em oito de novembro de mil novecentos e cinquenta e seis.

VIRGILIO TORRICELLI
Diretor